



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 27/2026



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, equipamentos e acessórios destinados às oficinas de artesanato, corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Araguaia – GO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ÍNDICE

- 1.** DO OBJETO
- 2.** DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3.** DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.** DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6.** DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.** DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9.** DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 10.** DOS RECURSOS
- 11.** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13.** DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I** - Termo de Referência;
- II** – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III** – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV** – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX** - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X** - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI**– Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4894/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, equipamentos e acessórios destinados às oficinas de artesanato, corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Araguaia – GO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Responsável pela solicitação:	LETÍCIA DE LIMA REMÍGIO AMANCIO SIQUEIRA
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 221 de 12 de maio de 2026.
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	15/07/2026 ATÉ 28/07/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	28/07/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS DE AVIAMENTOS destinados às oficinas de artesanato, corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Araguaia – GO, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em razão da natureza comum do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de aviamentos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A forma eletrônica será adotada por proporcionar maior competitividade, transparência, eficiência, celeridade e ampliação da disputa, permitindo maior participação de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de ampla concorrência justifica-se pela necessidade de assegurar ampla participação de interessados, promover a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e julgamento objetivo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para os fins deste procedimento licitatório, adotam-se as seguintes definições:

O presente procedimento licitatório será realizado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao registro formal de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de aviamentos.

O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor, ficando as contratações condicionadas à necessidade e conveniência da Administração Pública.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e seus órgãos, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. A participação no certame ocorrerá por meio de sistema eletrônico, mediante prévio credenciamento junto à plataforma indicada no edital, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o uso adequado das credenciais de acesso, inclusive quanto à guarda de senha e à prática dos atos realizados em seu nome.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como responsabilidade pelas informações e atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Eventuais inconsistências cadastrais ou divergências de informações constantes do sistema eletrônico não implicarão desclassificação automática da licitante, devendo ser analisadas pela Administração à luz dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam a identificação do licitante, a regularidade da participação ou a verificação das condições de habilitação.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão ou entidade promotora do certame, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) pessoa jurídica que possua, em sua composição societária, administrador ou sócio com poder de direção que mantenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público responsável pela licitação ou contratação, nos casos vedados pela legislação aplicável;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

3.6. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na natureza comum do objeto licitado, na ausência de complexidade técnica ou operacional relevante e na desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais para a adequada execução contratual, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

3.7. A participação no certame implica integral conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem a contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

5.17. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#):

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28. Empresas brasileiras;

5.29. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada:

A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, APTO A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE DA LICITANTE.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.19. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

7.19.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.19.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

7.19.8 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensado das exigências relativas à inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

7.19.9. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

7.19.10 Apresentação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de comercialização de combustíveis.

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20.2. A exigência de balanço patrimonial observará o regime jurídico aplicável à natureza empresarial da licitante, bem como as hipóteses legais de dispensa ou simplificação admitidas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, vedada dispensa genérica sem amparo legal específico.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

7.21.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Ressalta-se que os quantitativos registrados e a vinculação das contratações serão de acordo com a necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, especialmente nas hipóteses de não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário, cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de atendimento pelo detentor originalmente registrado, observada a ordem de classificação.

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, considerado o valor do item, da parcela, da nota de empenho ou da ordem de fornecimento correspondente ao descumprimento verificado, observada a proporcionalidade da sanção e os critérios estabelecidos neste instrumento.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.9. A aplicação das penalidades previstas neste edital não afasta a possibilidade de responsabilização da contratada por perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade, transparência e controle dos atos administrativos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos administrativos e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial do certame bnccompras.com, não sendo admitidos protocolos por meios diversos, salvo disposição em contrário da Administração.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o procedimento licitatório, deverá ser adotada interpretação sistemática, harmônica e complementar dos documentos, considerando-se o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos como partes integrantes e indissociáveis da contratação, prevalecendo a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à segurança jurídica.

13.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel do Araguaia, por meio do endereço eletrônico Prefeitura de São Miguel do Araguaia www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. I - Termo de Referência;

13.11.2. II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

13.11.3. III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

13.11.4. IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

13.11.5. V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;

13.11.6. VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

13.11.7. VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

13.11.8. VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

13.11.9. IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

13.11.10. X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

13.11.11. XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

São Miguel do Araguaia - GO, 14 de julho de 2026.

ANDREZA MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, equipamentos, máquinas de costura, ferramentas, acessórios e demais insumos destinados à manutenção e desenvolvimento das oficinas de artesanato, bordado, corte e costura promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Araguaia – GO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificações

As especificações detalhadas, quantitativos e valores estimados encontram-se descritos no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente as oficinas de artesanato, corte e costura, que desempenham importante papel no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na inclusão social, no desenvolvimento de habilidades manuais e na promoção da geração de renda para os usuários atendidos.

A aquisição dos materiais possibilitará a execução das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o atendimento contínuo dos participantes das oficinas e contribuindo para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

A contratação está alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos considerando:

- Número de usuários atendidos pelo SCFV;
- Histórico de consumo dos materiais;
- Planejamento anual das oficinas;
- Demanda prevista para o exercício de 2026;
- Necessidade de reposição periódica dos insumos;
- Ampliação das atividades socioassistenciais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Os quantitativos mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades da Administração.
Sendo:

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOALHAS DE MÃOS TEKA BRANCA	UNID.	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
2	TOALHA DE ROSTO TEKA BRANCA	UNID.	150	R\$ 25,30	R\$ 3.795,00
3	TOALHA DE BANHO TEKA BRANCA	UNID.	150	R\$ 56,25	R\$ 8.437,50
4	AGULHAS MÃO COM PONTA Nº 01	PCT.	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
5	AGULHA DE MÃO SEM PONTA Nº 18	PCT.	70	R\$ 8,24	R\$ 576,80
6	ABRIDOR DE CASA PEQUENO	UNID.	60	R\$ 13,53	R\$ 811,80
7	TESOURA A050C	UNID.	60	R\$ 37,02	R\$ 2.221,20
8	TUBO DE LINHAS 100% POLIESTER BRANCA	UNID.	4	R\$ 7,06	R\$ 28,24
9	CAIXA DE ALFINETE Nº.29	Caixas	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
10	CAIXA DE LINHA DE MEADA VEREDE Nº 268	Caixas	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
11	LÁPIS MARCADOR	Caixas	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60
12	PIÇAS TWE-07	UNID.	20	R\$ 57,27	R\$ 1.145,40
13	KIT DE MEADAS DE LINHA DE LINHAS COLORIDA	UNID.	10	R\$ 85,07	R\$ 850,70
14	PASSA FITA BRANCO	UNID.	10	R\$ 34,71	R\$ 347,10
15	PEÇA TIRA DE BORDADO BRANCO	UNID.	15	R\$ 73,78	R\$ 1.106,70
16	PÉROLAS Nº3	PCT	10	R\$ 44,36	R\$ 443,60
17	PÉROLAS Nº6	PCT	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30
18	PEROLA Nº 8	PCT	10	R\$ 80,42	R\$ 804,20
19	PEÇA DE TECIDO DE SACARIA BRANCA	UNID.	20	R\$ 40,97	R\$ 819,40
20	TUBO DE LINHAS 100% POLIESTER BRANCA DUPLA	UNID.	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
21	FARDO DE LINHA RETA BRANCA COM 10 UN	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
22	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN BRANCA	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
23	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN PRETA	PCT	15	R\$ 58,91	R\$ 883,65
24	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN PRETA	PCT	15	R\$ 22,79	R\$ 341,85
25	FARDO DE LINHA RETA ROSA BB COM 10 UN	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
26	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN VERMELHO	PCT	15	R\$ 88,57	R\$ 1.328,55
27	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN BEGE	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
28	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN CINZA	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
29	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN ROSA BB	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
30	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN VERMELHO	PCT	15	R\$ 77,49	R\$ 1.162,35
31	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN BEGE	PCT	15	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

32	MAQUINA DE ESTAMPAR TECIDO	UNID.	2	R\$ 4.341,55	R\$ 8.683,10
33	MAQUINA SINGER RETA DOMESTICA	UNID.	3	R\$ 1.833,83	R\$ 5.501,49
34	MAQUINA DE BORDAR BROTHER BP: 1530	UNID.	2	R\$ 8.381,30	R\$ 16.762,60
35	LUMINÁRIAS DE LED PARA MAQUINA DE COSTURA IMA	UNID.	30	R\$ 109,67	R\$ 3.290,10
36	APARELHO CASEADO MAQUINA RETA (BUTTONHOL E ATTACHEXT)	UNID.	5	R\$ 849,67	R\$ 4.248,35
37	LITROS DE OLÉO SINGER	UNID.	15	R\$ 9,18	R\$ 137,70
38	APARELHO DE VIVO 2,5 CM PARA OVERLOCK	UNID.	2	R\$ 2.477,67	R\$ 4.955,34
39	APARELHO DE ADIDAS COM 2.0 COM CALÇADOR6.04 PARA GALONEIRA	UNID.	5	R\$ 851,50	R\$ 4.257,50
40	KIT DE MAQUINA PRESA BALANCEM+MATRIZ+BOTÃO	UNID.	5	R\$ 566,69	R\$ 2.833,45
41	KIT DE PARAFUSO DA CHAVE ALLEN PRENDER AGULHA OVERLOCK	UNID.	20	R\$ 39,42	R\$ 788,40
42	ALICATES DE APERTAR PARAFUSOS	UNID.	5	R\$ 59,07	R\$ 295,35
43	LATA DE VERNIZ MOGNO	UNID.	5	R\$ 73,16	R\$ 365,80
44	MOLAS CONICA TENSOR, TENSÃO OVERLOCK	UNID.	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
45	PEÇA DE TIRA BORDADA	UNID.	30	R\$ 22,91	R\$ 687,30
46	ROLO DE ENTRETELA DE BORDADO 100 METROS	PCT	5	R\$ 11,65	R\$ 58,25
47	PEÇAS DE ELASTICO PARA LENÇOL	PCT	30	R\$ 31,19	R\$ 935,70
48	PEÇAS DE ELASTICO 2CM	UNID.	20	R\$ 42,06	R\$ 841,20
49	GOLA DE COLARINHO ENTRETELA (P,M,G,GG)	UNID.	200	R\$ 44,67	R\$ 8.934,00
50	PARES DE PUNHO (P,M,G,GG)	UNID.	150	R\$ 67,97	R\$ 10.195,50
51	PEÇAS DE INTERTELA COLANTE 2CM	UNID.	15	R\$ 42,06	R\$ 630,90
52	PEÇAS DE MANTA SILICONADA ACRILON	PCT	10	R\$ 35,87	R\$ 358,70
53	PEÇAS DE BOTÃO TRANSPARENTE	UNID.	15	R\$ 0,47	R\$ 7,05
54	ROLO DE VELCA 2,5 MM	UNID.	35	R\$ 25,59	R\$ 895,65
55	FOLHAS DE SUBLIMAÇÃO A4	UNID.	150	R\$ 113,28	R\$ 16.992,00
56	CAIXA DE BOTÃO DE PRESSÃO METAL ROUPA BEBE TAM 358	CAIXAS	10	R\$ 35,51	R\$ 355,10
57	LITROS DE SILICONE	UNID.	5	R\$ 5,91	R\$ 29,55
58	CAIXA DE AGULHA DE OVERLOCK Nº 9	CAIXAS	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
59	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK Nº 11	CAIXAS	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
60	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK Nº 14	CAIXAS	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
61	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK Nº 12	CAIXAS	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
62	PINÇA COM PESCADOR DE OVERLOCK	UN	20	R\$ 12,93	R\$ 258,60
63	CHAVE DE FENDA MÉDIA 71325	UN	10	R\$ 60,99	R\$ 609,90
64	CHAVE ALLEN TRICA PARAFUSO AGULHA DE MAQUINA	UN	20	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
65	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº 9	CAIXAS	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
66	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº	CAIXAS	10	R\$ 23,96	R\$ 239,60



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

67	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº 12	CAIXAS	10	R\$ 25,03	R\$ 250,30
68	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº 14	CAIXAS	10	R\$ 26,02	R\$ 260,20
69	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 9	CAIXAS	10	R\$ 54,09	R\$ 540,90
70	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 11	CAIXAS	10	R\$ 18,25	R\$ 182,50
71	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 12	CAIXAS	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
72	CAIXA DE AGULHA RETA Nº	CAIXAS	10	R\$ 6,52	R\$ 65,20
73	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 16	CAIXAS	10	R\$ 54,09	R\$ 540,90
74	CAIXA DE AGULHA TRAVETTI	CAIXAS	10	R\$ 13,53	R\$ 135,30
75	CAIXA DE ALFINETE Nº 29	CAIXAS	10	R\$ 10,72	R\$ 107,20
76	TESOURAS DE TECIDO PROFISSIONAL 10 POLEGADAS	UN	5	R\$ 35,52	R\$ 177,60
77	TESOURA DE ARREMATE	UN	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
78	TESOURA ALFAIATE	UN	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00
79	CARRETLHA	UN	15	R\$ 33,79	R\$ 506,85
80	ABRIDOR DE CASA GRANDE	UN	15	R\$ 8,12	R\$ 121,80
81	AGULHAS DE MÃO Nº 07	UN	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
82	CAIXA DE AGULHA MAQUINA RETA DOMESTICO	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
83	FITA METRICA	UN	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
84	REGUAS DE MADEIRA 4,5CM DE 1 METRO	UN	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
85	REGUAS DE MADEIRA 2,5CM DE 1 METRO	UN	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
86	REGUAS DE MADEIRA 2CM DE 1 METRO	UN	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
87	REGUAS DE MADEIRA 3,5 DE 1 METRO	UN	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60
88	REGUAS DE MADEIRA 7,0CM DE 1 METRO	UN	10	R\$ 8,28	R\$ 82,80
89	REGUAS DE MADEIRA 3,0CN DE 1 METRO	UN	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70
90	KIT REGUAS PARA MODELISTA COMPLETO	UN	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
91	PINCEL 1,5 CM	UN	10	R\$ 2,63	R\$ 26,30
92	PEÇAS DE TECIDO ATOALHADOFELPUDO COM 5,00 M	PCT	5	R\$ 22,73	R\$ 113,65
93	PEÇA DE PLUSH COM 18KG	PCT	5	R\$ 42,05	R\$ 210,25
94	KILO DE RIBANA BRANCA	KG	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
95	PEÇA DE SUEDINE 100ALGODÃO	PCT	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
96	KILO DE RIBANA VERDE BB	KG	25	R\$ 4,51	R\$ 112,75
97	PEÇA DE TECIDO CANELADO ROSA BEBE	PCT	3	R\$ 49,32	R\$ 147,96
98	PEÇA DE TECIDO CANELADO AZUL BB	PCT	3	R\$ 49,32	R\$ 147,96
99	PEÇA DE TRICOLINE BRANCO	PCT	3	R\$ 57,76	R\$ 173,28
100	PEÇA DE TRICOLINE ESTAMPADO	PCT	3	R\$ 68,97	R\$ 206,91
101	PEÇA PV PROFISSIONAL BRANCO	PCT	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
102	PEÇA PV PROFISSIONAL ROSA BEBE	PCT	4	R\$ 56,39	R\$ 225,56



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

103	PEÇA DE OXFORD	PCT	30	R\$ 25,22	R\$ 756,60
104	PEÇA DE ALGODÃO MALHA PENTEADO (ESTAMPA BEBE)	PCT	5	R\$ 37,33	R\$ 186,65
105	PEÇA DE ORGANZA COM 50M	PCT	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
106	PEÇAS DRY (MALHA FRIBRA) COM 80M	PCT	15	R\$ 84,63	R\$ 1.269,45
107	PEÇA MICROFIBRA COM 50M	PCT	10	R\$ 92,67	R\$ 926,70
108	PEÇAS BLACKOUT COM 50M	PCT	10	R\$ 347,67	R\$ 3.476,70
109	PARES DE ILHOS DE CORTINA COM 50	PARES	400	R\$ 74,18	R\$ 29.672,00
110	PEÇAS DE INTERTELA COLANTE (CORTINA)	PCT	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
111	PEÇAS DE TULI COM 50M	PCT	10	R\$ 27,62	R\$ 276,20
112	PEÇAS DE PAETÊ NA MALHA BRILHANTE	PCT	10	R\$ 89,10	R\$ 891,00
113	PEÇAS DE ALGODÃO CRU	PCT	10	R\$ 30,74	R\$ 307,40
114	PEÇAS DE VELUDO CRISTLA MALHA	PCT	15	R\$ 33,73	R\$ 505,95
115	PEÇAS DE CHITA COM 100M	PCT	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
116	PEÇAS DE CETIM COM 50M	PCT	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
117	PEÇA JAGUA	PCT	6	R\$ 17,31	R\$ 103,86
118	BRIM LEVE AZUL COM 50M	PCT	5	R\$ 135,17	R\$ 675,85
119	BRIM LEVE MARROM COM 50M	PCT	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
120	KILO DE ALGODÃO FIO PENTEADO (KAKI)	KG	20	R\$ 39,43	R\$ 788,60
121	KILO DE TECIDO CAMISARIA GRAFIL (DESERTO)	KG	15	R\$ 39,77	R\$ 596,55
122	PEÇAS TECIDO PARA LENÇOL BEBE ALGODÃO	PCT	10	R\$ 39,10	R\$ 391,00
123	PEÇAS DE TECIDO PERCAL ESTAMPADO PARA LENÇOL BB	PCT	10	R\$ 53,97	R\$ 539,70
124	ROLO DE TECIDO DE FRAUDA	PCT	10	R\$ 67,83	R\$ 678,30
125	PEÇAS DE TECIDO PERCAAL BRANCA 400 FIOS	PCT	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
126	PEÇAS DE TECIDO FUSTÃO (BB) BRANCO	PCT	10	R\$ 16,88	R\$ 168,80
127	PEÇAS DE FLANELA	PCT	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
128	MESA DE CORTE	UNID.	1	R\$ 75,33	R\$ 75,33
129	CANETA FANTASMINHA PARA TECIDO	CAIXAS	10	R\$ 9,21	R\$ 92,10
130	LINHA CLEA VERDE ESCURO	UNID.	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
131	LINHA CLEA MARROM ESCURO	UNID.	10	R\$ 44,06	R\$ 440,60
132	LINHA CLEA AZUL ESCURO	UNID.	10	R\$ 43,98	R\$ 439,80
133	LINHA CLEA ROSA ESCURO	UNID.	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80
134	LINHA CLEA VEMELHO ESCURO	UNID.	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
135	LINHA CLEA AMARELO ESCURO	UNID.	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
136	LINHA CLEA LARANJA ESCURO	UNID.	10	R\$ 20,61	R\$ 206,10
137	LINHA CLEA VERDE CLARO	UNID.	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
138	LINHA CLEA MARROM CLARO	UNID.	10	R\$ 37,77	R\$ 377,70



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

139	LINHA CLEA AZUL CLARO	UNID.	10	R\$ 19,41	R\$ 194,10
140	LINHA CLEA ROSA CLARO	UNID.	10	R\$ 21,58	R\$ 215,80
141	LINHA CLEA VEMELHO CLARO	UNID.	10	R\$ 27,56	R\$ 275,60
142	LINHA CLEA AMARELO CLARO	UNID.	10	R\$ 27,96	R\$ 279,60
143	LINHA CLEA LARANJA CLARO	UNID.	10	R\$ 22,41	R\$ 224,10
144	LINHA CLEA PRETO	UNID.	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
145	LINHA CLEA BEGE	UNID.	10	R\$ 70,33	R\$ 703,30
146	LINHA CLEA BRANCO	UNID.	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
147	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 244	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
148	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 917	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
149	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 245	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
150	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 392	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
151	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 209	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
152	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 386	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
153	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1222	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
154	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 249	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
155	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 344	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
156	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 310	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
157	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 389	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
158	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1143	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
159	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 356	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
160	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1325	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
161	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1332	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
162	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 242	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
163	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 240	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
164	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 219	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
165	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 763	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
166	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 246	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
167	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 675	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
168	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 213	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
169	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1355	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
170	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 677	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
171	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 038	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
172	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 201	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
173	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 09	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
174	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 244	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
175	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 971	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

176	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 245	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
177	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 392	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
178	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 209	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
179	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 386	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
180	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4240	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
181	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 675	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
182	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 201	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
183	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 1222	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
184	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 249	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
185	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 310	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
186	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 389	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
187	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 1143	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
188	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 763	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
189	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 213	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
190	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 038	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
191	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 009	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
192	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4359	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
193	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4310	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
194	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 41525	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
195	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4232	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
196	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4242	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
197	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4219	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
198	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 246	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
199	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 677	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
200	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 1355	UNID.	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
201	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 002	UNID.	10	R\$ 19,51	R\$ 195,10
202	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 245	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
203	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 017	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
204	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 015	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
205	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 212	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
206	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 209	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
207	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 201	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
208	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 016	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
209	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 763	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
210	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 1355	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
211	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 038	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
212	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 249	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

213	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 066	UNID.	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
214	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 002	UNID.	10	R\$ 86,53	R\$ 865,30
215	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 245	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
216	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 017	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
217	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 015	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
218	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 212	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
219	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 209	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
220	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 201	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
221	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 016	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
222	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 763	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
223	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 1355	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
224	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 928	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
225	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 249	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
226	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 066	UNID.	10	R\$ 136,65	R\$ 1.366,50
227	CONE FITA PROGRESSO CETIM 05 COR 002	UNID.	10	R\$ 267,70	R\$ 2.677,00
228	CONE FITA PROGRESSO CETIM 05 COR 245	UNID.	10	R\$ 267,70	R\$ 2.677,00
VALOR TOTAL: R\$ 246.480,20					

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP

Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução mais vantajosa consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada permitirá:

- Continuidade das oficinas;
- Atendimento regular dos usuários;
- Melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas;
- Ampliação da oferta de cursos e oficinas;
- Eficiência na execução das ações socioassistenciais.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento:

- No Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- No Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Na Análise de Riscos;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nas orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de utilização e fabricação.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada durante toda a vigência contratual.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do Município de São Miguel do Araguaia – GO.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta da contratada.

A Administração poderá rejeitar materiais em desacordo com as especificações exigidas.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

I – Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa dos materiais.

II – Recebimento Definitivo

Dar-se-á após verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

III – Não Conformidades

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução contratual;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções;
- Conferir quantitativos;
- Verificar a qualidade dos materiais;
- Atestar notas fiscais;
- Emitir relatórios de fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Liquidação

O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

10.2 Documentação Necessária

A contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Modalidade

Pregão Eletrônico.

11.2 Critério de Julgamento

Menor Preço por Item.

11.3 Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão CNPJ;
- Documentos dos representantes legais.

11.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

11.6 Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar, no mínimo:

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando a natureza e simplicidade do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global estimado consta da planilha de pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme indicação do setor contábil e financeiro.

15. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Após esse período, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os materiais conforme especificações do contrato;
- Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- Arcar com despesas de transporte, frete, carga e descarga;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- Responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- Cumprir todas as normas legais aplicáveis à execução contratual;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Emitir Ordens de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber os materiais entregues;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar irregularidades à contratada;
- Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais;
- Aplicar as sanções cabíveis quando necessário.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou ilegalidade devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Miguel do Araguaia – GO, 14 de julho de 2026.

LETÍCIA DE LIMA REMÍGIO AMÂNCIO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº___/___, Processo nº___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: XX/XXXX
Validade: 12(doze) meses

Aos ____ de ____ de _____, o Município de São Miguel do Araguaia/Go, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo XXXXXXXX, cujo atos foram homologados pela autoridade administrativa em xx/xx/2026, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas seguintes:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], Inscrição Estadual n. [XXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de aviamentos, tecidos, equipamentos e acessórios destinados às oficinas de artesanato, corte e costura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Araguaia – GO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A relação completa dos itens, unidades e quantitativos consta do Documento de Estimativa de Despesas e do Termo de Referência, bem como, segue abaixo:

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOALHAS DE MÃOS TEKA BRANCA	UNID.	150		
2	TOALHA DE ROSTO TEKA BRANCA	UNID.	150		
3	TOALHA DE BANHO TEKA BRANCA	UNID.	150		
4	AGULHAS MÃO COM PONTA Nº 01	PCT.	60		
5	AGULHA DE MÃO SEM PONTA Nº 18	PCT.	70		
6	ABRIDOR DE CASA PEQUENO	UNID.	60		
7	TESOURA A050C	UNID.	60		
8	TUBO DE LINHAS 100% POLIESTER BRANCA	UNID.	4		
9	CAIXA DE ALFINETE Nº.29	Caixas	2		



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

10	CAIXA DE LINHA DE MEADA VEREDE Nº 268	Caixas	10		
11	LÁPIS MARCADOR	Caixas	20		
12	PINÇAS TWE-07	UNID.	20		
13	KIT DE MEADAS DE LINHA DE LINHAS COLORIDA	UNID.	10		
14	PASSA FITA BRANCO	UNID.	10		
15	PEÇA TIRA DE BORDADO BRANCO	UNID.	15		
16	PÉROLAS Nº3	PCT	10		
17	PÉROLAS Nº6	PCT	10		
18	PEROLA Nº 8	PCT	10		
19	PEÇA DE TECIDO DE SACARIA BRANCA	UNID.	20		
20	TUBO DE LINHAS 100% POLIESTER BRANCA DUPLA	UNID.	20		
21	FARDO DE LINHA RETA BRANCA COM 10 UN	PCT	15		
22	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN BRANCA	PCT	15		
23	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN PRETA	PCT	15		
24	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN PRETA	PCT	15		
25	FARDO DE LINHA RETA ROSA BB COM 10 UN	PCT	15		
26	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN VERMELHO	PCT	15		
27	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN BEGE	PCT	15		
28	FARDO DE LINHA RETA COM 10 UN CINZA	PCT	15		
29	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN ROSA BB	PCT	15		
30	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN VERMELHO	PCT	15		
31	FARDO DE LINHA OVERLOCK COM 10 UN BEGE	PCT	15		
32	MAQUINA DE ESTAMPAR TECIDO	UNID.	2		
33	MAQUINA SINGER RETA DOMESTICA	UNID.	3		
34	MAQUINA DE BORDAR BROTHER BP: 1530	UNID.	2		
35	LUMINÁRIAS DE LED PARA MAQUINA DE COSTURA IMA	UNID.	30		
36	APARELHO CASEADO MAQUINA RETA (BUTTONHOL E ATTACHEXT)	UNID.	5		
37	LITROS DE OLÉO SINGER	UNID.	15		
38	APARELHO DE VIVO 2,5 CM PARA OVERLOCK	UNID.	2		
39	APARELHO DE ADIDAS COM 2.0 COM CALÇADOR6.04 PARA GALONEIRA	UNID.	5		
40	KIT DE MAQUINA PRESA BALANCEM+MATRIZ+BOTÃO	UNID.	5		
41	KIT DE PARAFUSO DA CHAVE ALLEN PRENDER AGULHA OVERLOCK	UNID.	20		
42	ALICATES DE APERTAR PARAFUSOS	UNID.	5		
43	LATA DE VERNIZ MOGNO	UNID.	5		
44	MOLAS CONICA TENSOR, TENSÃO OVERLOCK	UNID.	50		
45	PEÇA DE TIRA BORDADA	UNID.	30		
46	ROLO DE ENTRETELA DE BORDADO 100 METROS	PCT	5		
47	PEÇAS DE ELASTICO PARA LENÇOL	PCT	30		



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

48	PEÇAS DE ELASTICO 2CM	UNID.	20		
49	GOLA DE COLARINHO ENTRETELA (P,M,G,GG)	UNID.	200		
50	PARES DE PUNHO (P,M,G,GG)	UNID.	150		
51	PEÇAS DE INTERTELA COLANTE 2CM	UNID.	15		
52	PEÇAS DE MANTA SILICONADA ACRILON	PCT	10		
53	PEÇAS DE BOTÃO TRANSPARENTE	UNID.	15		
54	ROLO DE VELCA 2,5 MM	UNID.	35		
55	FOLHAS DE SUBLIMAÇÃO A4	UNID.	150		
56	CAIXA DE BOTÃO DE PRESSÃO METAL ROUPA BEBE TAM 358	CAIXAS	10		
57	LITROS DE SILICONE	UNID.	5		
58	CAIXA DE AGULHA DE OVERLOCK Nº 9	CAIXAS	10		
59	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK Nº 11	CAIXAS	10		
60	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK Nº 14	CAIXAS	10		
61	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK Nº 12	CAIXAS	10		
62	PINÇA COM PESCADOR DE OVERLOCK	UN	20		
63	CHAVE DE FENDA MÉDIA 71325	UN	10		
64	CHAVE ALLEN TRICA PARAFUSO AGULHA DE MAQUINA	UN	20		
65	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº 9	CAIXAS	10		
66	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº	CAIXAS	10		
67	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº 12	CAIXAS	10		
68	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA Nº 14	CAIXAS	10		
69	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 9	CAIXAS	10		
70	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 11	CAIXAS	10		
71	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 12	CAIXAS	10		
72	CAIXA DE AGULHA RETA Nº	CAIXAS	10		
73	CAIXA DE AGULHA RETA Nº 16	CAIXAS	10		
74	CAIXA DE AGULHA TRAVETTI	CAIXAS	10		
75	CAIXA DE ALFINETE Nº 29	CAIXAS	10		
76	TESOURAS DE TECIDO PROFISSIONAL 10 POLEGADAS	UN	5		
77	TESOURA DE ARREMATE	UN	30		
78	TESOURA ALFAIATE	UN	10		
79	CARRETILHA	UN	15		
80	ABRIDOR DE CASA GRANDE	UN	15		
81	AGULHAS DE MÃO Nº 07	UN	40		
82	CAIXA DE AGULHA MAQUINA RETA DOMESTICO	UN	10		
83	FITA METRICA	UN	20		
84	REGUAS DE MADEIRA 4,5CM DE 1 METRO	UN	10		
85	REGUAS DE MADEIRA 2,5CM DE 1 METRO	UN	10		
86	REGUAS DE MADEIRA 2CM DE 1 METRO	UN	10		
87	REGUAS DE MADEIRA 3,5 DE 1 METRO	UN	10		



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

88	REGUAS DE MADEIRA 7,0CM DE 1 METRO	UN	10		
89	REGUAS DE MADEIRA 3,0CN DE 1 METRO	UN	10		
90	KIT REGUAS PARA MODELISTA COMPLETO	UN	10		
91	PINCEL 1,5 CM	UN	10		
92	PEÇAS DE TECIDO ATOALHADO FELPUDO COM 5,00 M	PCT	5		
93	PEÇA DE PLUSH COM 18KG	PCT	5		
94	KILO DE RIBANA BRANCA	KG	30		
95	PEÇA DE SUEDE 100ALGODÃO	PCT	5		
96	KILO DE RIBANA VERDE BB	KG	25		
97	PEÇA DE TECIDO CANELADO ROSA BEBE	PCT	3		
98	PEÇA DE TECIDO CANELADO AZUL BB	PCT	3		
99	PEÇA DE TRICOLINE BRANCO	PCT	3		
100	PEÇA DE TRICOLINE ESTAMPADO	PCT	3		
101	PEÇA PV PROFISSIONAL BRANCO	PCT	4		
102	PEÇA PV PROFISSIONAL ROSA BEBE	PCT	4		
103	PEÇA DE OXFORD	PCT	30		
104	PEÇA DE ALGODÃO MALHA PENTEADO (ESTAMPA BEBE)	PCT	5		
105	PEÇA DE ORGANZA COM 50M	PCT	20		
106	PEÇAS DRY (MALHA FRIBRA) COM 80M	PCT	15		
107	PEÇA MICROFIBRA COM 50M	PCT	10		
108	PEÇAS BLACKOUT COM 50M	PCT	10		
109	PARES DE ILHOS DE CORTINA COM 50	PARES	400		
110	PEÇAS DE INTERTELA COLANTE (CORTINA)	PCT	20		
111	PEÇAS DE TULI COM 50M	PCT	10		
112	PEÇAS DE PAETÊ NA MALHA BRILHANTE	PCT	10		
113	PEÇAS DE ALGODÃO CRU	PCT	10		
114	PEÇAS DE VELUDO CRISTA MALHA	PCT	15		
115	PEÇAS DE CHITA COM 100M	PCT	10		
116	PEÇAS DE CETIM COM 50M	PCT	10		
117	PEÇA JAGUA	PCT	6		
118	BRIM LEVE AZUL COM 50M	PCT	5		
119	BRIM LEVE MARROM COM 50M	PCT	5		
120	KILO DE ALGODÃO FIO PENTEADO (KAKI)	KG	20		
121	KILO DE TECIDO CAMISARIA GRAFIL (DESERTO)	KG	15		
122	PEÇAS TECIDO PARA LENÇOL BEBE ALGODÃO	PCT	10		
123	PEÇAS DE TECIDO PERCAL ESTAMPADO PARA LENÇOL BB	PCT	10		
124	ROLO DE TECIDO DE FRAUDA	PCT	10		
125	PEÇAS DE TECIDO PERCAL BRANCA 400 FIOS	PCT	10		
126	PEÇAS DE TECIDO FUSTÃO (BB) BRANCO	PCT	10		
127	PEÇAS DE FLANELA	PCT	10		
128	MESA DE CORTE	UNID.	1		



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

129	CANETA FANTASMINHA PARA TECIDO	CAIXAS	10		
130	LINHA CLEA VERDE ESCURO	UNID.	10		
131	LINHA CLEA MARROM ESCURO	UNID.	10		
132	LINHA CLEA AZUL ESCURO	UNID.	10		
133	LINHA CLEA ROSA ESCURO	UNID.	10		
134	LINHA CLEA VEMELHO ESCURO	UNID.	10		
135	LINHA CLEA AMARELO ESCURO	UNID.	10		
136	LINHA CLEA LARANJA ESCURO	UNID.	10		
137	LINHA CLEA VERDE CLARO	UNID.	10		
138	LINHA CLEA MARROM CLARO	UNID.	10		
139	LINHA CLEA AZUL CLARO	UNID.	10		
140	LINHA CLEA ROSA CLARO	UNID.	10		
141	LINHA CLEA VEMELHO CLARO	UNID.	10		
142	LINHA CLEA AMARELO CLARO	UNID.	10		
143	LINHA CLEA LARANJA CLARO	UNID.	10		
144	LINHA CLEA PRETO	UNID.	10		
145	LINHA CLEA BEGE	UNID.	10		
146	LINHA CLEA BRANCO	UNID.	10		
147	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 244	UNID.	10		
148	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 917	UNID.	10		
149	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 245	UNID.	10		
150	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 392	UNID.	10		
151	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 209	UNID.	10		
152	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 386	UNID.	10		
153	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1222	UNID.	10		
154	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 249	UNID.	10		
155	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 344	UNID.	10		
156	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 310	UNID.	10		
157	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 389	UNID.	10		
158	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1143	UNID.	10		
159	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 356	UNID.	10		
160	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1325	UNID.	10		
161	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1332	UNID.	10		
162	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 242	UNID.	10		
163	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 240	UNID.	10		
164	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 219	UNID.	10		
165	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 763	UNID.	10		
166	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 246	UNID.	10		
167	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 675	UNID.	10		
168	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 213	UNID.	10		
169	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 1355	UNID.	10		



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

170	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 677	UNID.	10		
171	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 038	UNID.	10		
172	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 201	UNID.	10		
173	CONE FITA PROGRESSO CETIM 00 COR 09	UNID.	10		
174	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 244	UNID.	10		
175	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 971	UNID.	10		
176	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 245	UNID.	10		
177	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 392	UNID.	10		
178	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 209	UNID.	10		
179	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 386	UNID.	10		
180	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4240	UNID.	10		
181	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 675	UNID.	10		
182	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 201	UNID.	10		
183	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 1222	UNID.	10		
184	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 249	UNID.	10		
185	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 310	UNID.	10		
186	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 389	UNID.	10		
187	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 1143	UNID.	10		
188	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 763	UNID.	10		
189	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 213	UNID.	10		
190	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 038	UNID.	10		
191	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 009	UNID.	10		
192	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4359	UNID.	10		
193	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4310	UNID.	10		
194	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 41525	UNID.	10		
195	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4232	UNID.	10		
196	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4242	UNID.	10		
197	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 4219	UNID.	10		
198	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 246	UNID.	10		
199	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 677	UNID.	10		
200	CONE FITA PROGRESSO CETIM 01 COR 1355	UNID.	10		
201	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 002	UNID.	10		
202	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 245	UNID.	10		
203	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 017	UNID.	10		
204	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 015	UNID.	10		
205	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 212	UNID.	10		
206	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 209	UNID.	10		
207	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 201	UNID.	10		
208	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 016	UNID.	10		
209	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 763	UNID.	10		
210	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 1355	UNID.	10		



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

211	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 038	UNID.	10		
212	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 249	UNID.	10		
213	CONE FITA PROGRESSO CETIM 02 COR 066	UNID.	10		
214	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 002	UNID.	10		
215	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 245	UNID.	10		
216	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 017	UNID.	10		
217	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 015	UNID.	10		
218	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 212	UNID.	10		
219	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 209	UNID.	10		
220	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 201	UNID.	10		
221	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 016	UNID.	10		
222	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 763	UNID.	10		
223	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 1355	UNID.	10		
224	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 928	UNID.	10		
225	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 249	UNID.	10		
226	CONE FITA PROGRESSO CETIM 03 COR 066	UNID.	10		
227	CONE FITA PROGRESSO CETIM 05 COR 002	UNID.	10		
228	CONE FITA PROGRESSO CETIM 05 COR 245	UNID.	10		
VALOR TOTAL: R\$ 246.480,20					

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I – fornecer os combustíveis conforme especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

III – garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, observando as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações aplicáveis;

IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

V – substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas pela Administração;

VI – comunicar ao órgão gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VII – permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto registrado.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:							
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de São Miguel do Araguaia- Go, entre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor formalmente designado;

II – Emitir as autorizações de fornecimento conforme a necessidade da Administração;

III – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

V – Comunicar formalmente aos licitantes registrados quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas;

VII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, o Município de São Miguel do Araguaia/Go, visando alcançar a quantidade de produtos pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de São Miguel do Araguaia/Go, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município de São Miguel do Araguaia/Go, pagará à CONTRATADA, pelos produtos registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Município de São Miguel do Araguaia-GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Araguaia-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Miguel do Araguaia-GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Miguel do Araguaia/Go ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município de São Miguel do Araguaia-GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município de São Miguel do Araguaia-GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de São Miguel do Araguaia-GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As Atas serão publicadas no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.



SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata data da de XX, e homologação feita pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, XX de XX de XXXX

XXX

CONTRATADA(S):

XXXXXX